



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CARTELA

000495 MAR 23 1993

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 3.219, DE 12 DE MARÇO DE 1.993.

AFIXAR NO MURAL
EM 23, 03 / 93

Fixa prazo para concessão de isenção de Imposto Predial, Territorial Urbano - IPTU e Taxas de Serviços Urbanos aos Aposentados e Pensionistas, concedidos' através da Lei nº 2.979, de 24 de Janeiro de 1.992.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A isenção concedida aos contribuintes através da Lei nº 2.979, de 24 de Janeiro de 1.992, será estendida' exclusivamente no exercício de 1.993, àqueles que a requererem até 30 de abril do corrente exercício.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de março de 1.993.


JOSE SANTELLI SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL


LUZIA MOREIRA DA SILVA SOUZA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, em 12 de março de 1.993.


LUZIA MOREIRA DA SILVA SOUZA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO